LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III PADRÃO DE VENCIMENTO – EMPREGOS PERMANENTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo III Padrão de Vencimento – Empregos Permanentes, da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, conforme planilha que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, e revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de março de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

Lei Complementar Municipal n.º 260/2003
ANEXO III
Padrão de Vencimento - Empregos Permanentes

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	319,50	326,15	332,81	339,45	346,12	352,77	359,53	366,07	372,74	379,40
B	399,37	405,16	410,94	416,73	422,53	428,31	434,10	439,88	445,68	451,46
C	465,93	471,71	477,51	483,30	489,08	494,87	500,66	506,45	512,23	518,02
D	510,00	515,80	521,59	527,37	533,16	538,95	544,74	550,52	556,31	562,11
E	532,50	538,28	544,07	549,85	555,65	561,43	567,22	573,00	578,80	584,59
F	584,06	589,85	595,63	601,43	607,21	613,00	618,78	624,58	630,37	636,15
G	671,65	677,44	683,23	689,01	694,80	700,60	706,38	712,17	717,95	723,75
H	772,39	778,17	783,96	789,75	795,54	801,33	807,11	812,90	818,69	824,48
I	830,70	836,49	842,27	848,06	853,86	859,64	865,43	871,21	877,01	882,79
J	1.024,67	1.030,46	1.036,26	1.042,04	1.047,83	1.053,61	1.059,41	1.065,19	1.070,98	1.076,76
K	888,32	894,10	899,89	905,69	911,47	917,26	923,04	928,84	934,62	940,41
L	902,83	908,62	914,40	920,20	925,98	931,77	937,57	943,35	949,14	954,93
M	913,76	919,55	925,34	931,13	936,92	942,70	948,50	954,28	960,07	965,85
N	1.021,51	1.027,30	1.033,10	1.038,88	1.044,67	1.050,45	1.056,25	1.062,03	1.067,82	1.073,60
O	1.025,06	1.030,85	1.036,64	1.042,43	1.048,21	1.054,00	1.059,80	1.065,58	1.071,37	1.077,15
P	1.038,38	1.044,17	1.049,95	1.055,74	1.061,54	1.067,32	1.073,11	1.078,89	1.084,69	1.090,47
Q	1.101,20	1.106,99	1.112,78	1.118,56	1.124,36	1.130,14	1.135,93	1.141,71	1.147,51	1.153,29
R	1.142,21	1.148,00	1.153,79	1.159,58	1.165,36	1.171,15	1.176,94	1.182,72	1.188,52	1.194,30
S	1.165,69	1.171,48	1.177,27	1.183,05	1.188,85	1.194,63	1.200,42	1.206,20	1.212,00	1.217,79
T	1.198,13	1.203,91	1.209,70	1.215,48	1.221,28	1.227,07	1.232,85	1.238,64	1.244,43	1.250,22
U	1.251,38	1.257,17	1.262,95	1.268,74	1.274,54	1.280,32	1.286,11	1.291,89	1.297,69	1.303,47
V	1.264,68	1.270,47	1.276,27	1.282,05	1.287,84	1.293,62	1.299,42	1.305,20	1.310,99	1.316,77
W	1.330,33	1.336,12	1.341,91	1.347,70	1.353,49	1.359,28	1.365,07	1.370,86	1.376,65	1.382,44
X	1.349,90	1.355,69	1.361,48	1.367,27	1.373,05	1.378,84	1.384,64	1.390,42	1.396,21	1.401,99
Y	1.376,52	1.382,31	1.388,11	1.393,89	1.399,68	1.405,46	1.411,26	1.417,04	1.422,83	1.428,61
AA	1.552,40	1.558,18	1.563,97	1.569,75	1.575,55	1.581,34	1.587,12	1.592,91	1.598,70	1.604,49
AB	1.692,75	1.698,53	1.704,33	1.710,12	1.715,90	1.721,69	1.727,48	1.733,27	1.739,05	1.744,84
AC	1.863,77	1.869,56	1.875,34	1.881,13	1.886,92	1.892,71	1.898,49	1.904,28	1.910,08	1.915,86
AD	2.169,95	2.175,73	2.181,53	2.187,32	2.193,10	2.198,89	2.204,68	2.210,47	2.216,25	2.222,04
AE	2.982,04	2.987,82	2.993,61	2.999,40	3.005,19	3.010,97	3.016,76	3.022,56	3.028,34	3.034,13
AF	2.050,15	2.055,93	2.061,72	2.067,51	2.073,31	2.079,10	2.084,88	2.090,67	2.096,46	2.102,25